Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

SUBEMENDA Nº 2 ,DE 2014.
A EMENDA Nº 1, DE 2014.
Ao Projeto de Lei nº 38, de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 10/06/14
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

Dispõe sobre a proibição de abastecimento de combustível, pelos Postos, após ser acionada a trava de segurança da bomba abastecedora.

Autores da Emenda: Comissão de Justiça e Redação

Emenda modificativa

Modifica o art. 3º, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º Os Postos de Combustíveis deverão afixar em local visível ao consumidor, placa ou cartaz, medindo 30 x 40 cm, contendo os seguintes dizeres":

"PROIBIDO ABASTECER APÓS O TRAVAMENTO DA BOMBA"
"LEI MUNICIPAL Nº....."

É a Subemenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 10 de junho de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Pedro Martendal de Araújo
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
João Paulo
Vereador - PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Vereador - PSC